UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

EDITAL Nº 1867/2026

Edital Suplementar de Seleção 2027 – Mestrado e Doutorado

Vagas para Pessoas Indígenas, Quilombolas, Trans e Travestis e Pessoas com Deficiência

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sociologia - PPGS da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais faz saber que, no período de **01 de setembro a 01 de outubro de 2026**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos(as) **indígenas, quilombolas, trans e travestis e pessoas com deficiência** aos Cursos de MESTRADO e DOUTORADO, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, quilombola, trans e travesti ou pessoa com deficiência.

1.2 Consideram-se indígenas os(as) candidatos(as) assim autodeclarados(as), que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento étnico.

1.3 Consideram-se quilombolas os(as) candidatos(as) assim autodeclarados(as) e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.

1.4 Consideram-se como pessoas trans e travestis os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos(as) pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.

1.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015 (Art. 2º “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.)

1.6 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, que serão divulgadas na página eletrônica do Programa – http://www.fafich.ufmg.br/possociologia, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.7. A inscrição no processo seletivo é gratuita para todas as pessoas candidatas indistintamente.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2027, **04 (quatro) vagas para o**

Mestrado (uma para indígena, uma para quilombola, uma para pessoa trans ou travesti e uma para pessoa com deficiência) e **04 (quatro) vagas para o Doutorado** (uma para indígena, uma para quilombola, uma para pessoa trans ou travesti e uma para pessoa com deficiência).

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos(as) candidatos(as) que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das linhas de pesquisa.

2.5 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o(a) candidato(a) deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições serão feitas exclusivamente on-line, por meio de *link* que ficará disponível no *site* do Programa (https://ppgs.fafich.ufmg.br//), das 09h00min do dia **01 de setembro de 2026** até às 23h59min (horário de Brasília), do dia **01 de outubro de 2026**. Dentro do período de inscrição, o(a) candidato(a) poderá iniciar o envio da documentação e complementá-la a qualquer momento, devendo, no entanto, encerrar a inscrição no sistema, impreterivelmente, até às 23h59min (horário de Brasília) do dia **01 de outubro de 2026**, conforme instruções disponíveis na tela. Após o encerramento do prazo para inscrição, o PPGS-UFMG não oferecerá oportunidade para reenvio de documentação que esteja incorreta, ilegível ou faltante, sendo o(a) candidato(a) o(a) único(a) responsável pelo preenchimento e pelo envio on-line do Formulário de Inscrição com todos os anexos exigidos, conforme discriminado neste Edital. Em hipótese alguma serão aceitas inscrições de outras formas (presencial, por e-mail ou pelo correio). A falta ou o envio em formato incorreto ou ilegível de qualquer um dos documentos exigidos neste Edital levará ao indeferimento da inscrição. O(A) candidato(a) deverá seguir as instruções da tela, preenchendo adequadamente os campos do Formulário de Inscrição e anexando, em formato PDF, cópia de todos os documentos listados no item 3.8 deste Edital.

3.3 Em caso de dúvida, o(a) candidato(a) poderá consultar o PPGS-UFMG pelo e-mail soappgsufmg@gmail.com, pelo telefone da secretaria (031)34095031 e/ou conferir as informações no *site* https://ppgs.fafich.ufmg.br//. Todas as informações sobre as etapas do processo seletivo, incluindo os seus resultados, serão disponibilizados no *site* do Programa.

3.4 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa):

a) Formulário de inscrição.

b) Formulário de autorreconhecimento indígena.

c) Formulário de declaração de lideranças indígenas.

d) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola.

e) Formulário de declaração de lideranças quilombolas.

f) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis.

g) Formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência.

h) Modelo de relatório do profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo).

i) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar o processo seletivo.

3.5 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá anexar relatório do profissional de saúde informando o tipo de deficiência que apresenta, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, informar se necessita de medidas especiais e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6 O(A) candidato(a) que declarar ter alguma deficiência, se classificado(a) no processo seletivo, deverá se submeter à **análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência**. O ingresso do(a) candidato(a) com deficiência aprovado(a) no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela **Banca de Verificação e Validação**.

3.7 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) trans e travesti, se classificado(a) no processo seletivo, deverá se submeter a Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do(a) candidato(a) autodeclarado(a) trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA.

3.7.1 A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

3.8 Para se inscrever, o(a) candidato(a) aos Cursos de MESTRADO ou DOUTORADO deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição *on-line*, disponível no site https://ppgs.fafich.ufmg.br//, com a indicação de uma linha de pesquisa do Programa (informações disponíveis no *site* do Programa: https://ppgs.fafich.ufmg.br/linhas.php) e deverá anexar os seguintes documentos, em formato PDF (sendo indispensável que todos os documentos estejam legíveis e sem rasura no original e com tamanho máximo do arquivo de até 250MB):

1) Fotografia 3X4 cm;

2) Cópia do diploma de graduação (frente e verso, em arquivo único), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

3) Cópia do histórico escolar do curso de graduação para os(as) candidatos(as) ao mestrado e cópia do histórico escolar do mestrado para os(as) candidatos(as) ao doutorado;

4) Cópia da certidão de nascimento ou de casamento, da carteira de identidade com validade nacional e do CPF; candidatos(as) estrangeiros(as) deverão apresentar o passaporte (página de identificação) e demais documentos exigidos na legislação específica;

5) Certidão de Quitação Eleitoral, a ser obtida em https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/, no caso de candidatos(as) brasileiros(as) (não serão aceitos comprovantes individuais de votação);

6) Documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações militares, quando for o caso. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos arts. 170 e 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de

janeiro de 1966;

7) Cópia do comprovante de endereço;

8) **Para concorrer** às vagas para **indígenas**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autorreconhecimento indígena, conforme modelo disponível na página web do Programa (https://ppgs.fafich.ufmg.br//)

ii) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

iii) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; **ou**

iii.a - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; ou

iii.b - documentos expedidos por escolas indígenas; ou

iii.c - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou

iii.d - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; ou

iii.e - documentos expedidos por órgão de assistência social; ou

iii.f - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

iii.g - documentos de natureza previdenciária.

9) Para concorrer às vagas para **quilombola**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola, conforme modelo disponível na página web do Programa (https://ppgs.fafich.ufmg.br//)

ii) documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:

ii.a - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; ou

iii.b - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

10) Para concorrer às vagas para pessoas **trans e travestis**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de seu pertencimento, conforme modelo disponível na página web do Programa (https://ppgs.fafich.ufmg.br//)

ii) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver (Vide itens 3.7 e 3.7.1).

11) **Para concorrer** às vagas para **pessoa com deficiência**, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no *site* do Programa (https://ppgs.fafich.ufmg.br//), deverão ser apresentados:

i) formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência;

ii) relatório do profissional de saúde;

iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar o processo seletivo.

12) C*urriculum vitae*, **no modelo Lattes**, disponível no site www.cnpq.br, http://lattes.cnpq.br, ou em outro modelo a ser divulgado oportunamente no *site* do Programa, no caso de a

Plataforma Lattes apresentar problemas durante todo o período de inscrição. O currículo deverá estar atualizado e com comprovantes dos itens declarados anexados, em um único arquivo, formato PDF. Compete à pessoa candidata apresentar a planilha de pontuação do currículo preenchida e sua respectiva documentação comprobatória, segundo modelo e ordem estabelecidos no ANEXO I deste edital. No caso das publicações, a comprovação deve ser feita apresentando a folha de rosto do livro, revista ou anais, índice ou sumário da publicação, página da ficha catalográfica e ISBN ou ISSN e primeira página do texto do(a) candidato(a);

13) Certificado de proficiência em língua inglesa para o Mestrado e para o Doutorado. Caso o(a) candidato(a) não tenha o certificado no momento em que finalizar a inscrição, este item poderá ser enviado por e-mail até, no máximo, a data especificada no item 5.3.2 deste edital, sob pena de ser eliminado(a) do certame;

14) **Para o Mestrado: pré-projeto de dissertação (em PDF)** com, no máximo, 10 (dez) páginas, incluindo referências bibliográficas e notas, (não computada a folha de rosto), em papel tamanho A4, espaçamento 1,5, fonte Times New Roman 12, ou seja, o PDF deverá conter no máximo 11 páginas. O pré-projeto deverá estar vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-graduação em Sociologia da UFMG (informações disponíveis no *site* do Programa: https://ppgs.fafich.ufmg.br/linhas.php). A folha de rosto do pré-projeto de dissertação deverá vir sem o nome do(a) candidato(a) e conter o título do pré-projeto e a identificação da linha de pesquisa à qual o pré-projeto pretende se vincular, conforme modelo disponível na página do Programa. **Não poderá haver, ao longo do pré-projeto, nenhuma identificação do(a) candidato(a), sob pena de desclassificação**. O pré-projeto deverá conter, **obrigatoriamente**, os seguintes itens, nesta ordem: a) título do pré-projeto; b) apresentação do tema e delimitação do problema a ser investigado; c) justificativa teórica de sua relevância; d) breve revisão de literatura pertinente ao tema; e) metodologia para a implementação do pré-projeto e cronograma de execução; f) bibliografia de referência. Outros itens poderão ser inseridos;

15) **Para o Doutorado: pré-projeto de tese (em PDF):** deverá ter, no máximo, 15 páginas, incluindo referências bibliográficas e notas (não computada a folha de rosto), em papel tamanho A4, espaçamento 1,5, fonte Times New Roman 12, ou seja, o PDF deverá conter no máximo 16 páginas. O pré-projeto de tese deverá estar vinculado a uma das linhas de pesquisa existentes no Programa de Pós-graduação em Sociologia da UFMG (informações disponíveis no *site* do Programa: https://ppgs.fafich.ufmg.br/linhas.php). A folha de rosto do pré-projeto de tese deverá vir sem o nome do(a) candidato(a) e conter o título da proposta e a identificação da linha de pesquisa à qual o trabalho pretende se vincular, conforme modelo disponível na página do Programa. **Não poderá haver, ao longo do pré-projeto, nenhuma identificação do(a) candidato(a), sob pena de desclassificação**. O pré-projeto deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens, nesta ordem: a) título do pré-projeto de pesquisa; b) apresentação do tema e delimitação do problema a ser investigado; c) justificativa teórica de sua relevância; d) breve revisão de literatura pertinente ao tema; e) metodologia para a implementação do pré-projeto e cronograma de execução; f) bibliografia de referência. Outros itens poderão ser inseridos;

3.9 O(A) candidato(a) que apresentar o pré-projeto fora dos padrões exigidos será automaticamente eliminado(a).

3.10 Caberá à Coordenação do Programa a decisão sobre o deferimento dos pedidos de inscrição para MESTRADO e DOUTORADO, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento aos termos deste Edital. A divulgação do resultado da homologação das inscrições será realizada no dia **07 de outubro de 2026** no *site* do Programa.

3.11 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail soappgsufmg@gmail.com. No e-mail, o campo “Assunto” deverá conter a informação “Recurso”. Não serão aceitos recursos via fax, telefone, correio convencional ou presencialmente. As respostas aos recursos serão encaminhadas exclusivamente por e-mail. O resultado da homologação das inscrições após análise dos recursos será divulgado no *site* do

Programa.

3.12 Não serão homologadas as inscrições que forem feitas de forma incompleta, fora do prazo e/ou que não atenderem às exigências deste Edital, ou aquelas em formato inadequado em que os documentos não possam ser lidos. Nenhum documento poderá ser anexado após o término do período de inscrição.

3.13 No ato da inscrição, a cada candidato(a) ao Mestrado ou ao Doutorado será atribuído um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a avaliação do pré-projeto, realizada pelos membros da banca examinadora.

3.14 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado(a) em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, nesse caso, ampla defesa, conforme o item 8.16 deste Edital.

3.15 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última recebida dentro do período de inscrição.

3.16 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.17 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por uma banca de **quatro** membros titulares e um suplente, indicados pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Sociologia. O suplente só participará do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de membro titular. A relação nominal da banca examinadora será divulgada no *site* do Programa, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do processo seletivo, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos(as) candidatos(as) inscritos(as) neste concurso.

5. DO PROCESSO SELETIVO – MESTRADO E DOUTORADO

5.1 O concurso constará de três etapas e se realizará no período compreendido entre **14 de outubro e 30 de novembro de 2026.**

5.2 Caberá recurso parcial contra o resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da terceira etapa será divulgado com o resultado final. Os recursos deverão ser apresentados por e-mail (soappgsufmg@gmail.com) e o campo "Assunto" deverá conter a informação "Recurso". Não serão aceitos recursos via fax, telefone, correio convencional ou presencialmente. Recursos contra os resultados das etapas, sem prejuízo do recurso final, somente serão aceitos se interpostos, no máximo, **até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos respectivos resultados**. As respostas aos recursos serão encaminhadas exclusivamente por e-mail. O resultado de cada etapa após análise dos recursos será divulgado no *site* do Programa. Nos períodos de recurso, os candidatos terão acesso às suas avaliações.

5.3 **Primeira etapa** – para **Mestrado e Doutorado**, de caráter exclusivamente eliminatório, constará de comprovação de proficiência em língua inglesa.

5.3.1 A comprovação da proficiência dos(as) candidatos(as) será feita mediante apresentação de certificado.

5.3.2 O(A) candidato(a) que não entregou o certificado de proficiência em língua inglesa no ato

da inscrição deverá enviá-lo para o e-mail soappgsufmg@gmail.com, em arquivo no formato PDF (assunto “Exame de proficiência – Nome do(a) Candidato(a)”), até o dia **13 de outubro de 2026**, sob pena de eliminação do certame.

5.3.3 A nota obtida nesta etapa não entrará no cômputo da média para aprovação final do(a) candidato(a). Não obstante, a comprovação de exame de proficiência é requisito para ingresso nos cursos de mestrado e doutorado.

5.3.4 Serão aceitos os seguintes certificados de conhecimento de língua inglesa expedidos nos últimos 3 (três) anos: (i) certificado de aprovação do CENEX/FALE/UFMG, em exame realizado para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas (mínimo de 60%); (ii) Test of English as a Foreign Language - TOEFL (PBT - Paper-based testing - mínimo de 550 pontos; CBT - Computer-based testing - mínimo de 213 pontos; IBT - Internet-based testing - mínimo de 80 pontos; Institutional Testing Program – ITP, mínimo de 400 pontos; (iii) International English Language Test - IELTS (mínimo de 6,0 pontos); (iv) Test of English for International Communication – TOEIC (mínimo de 400 pontos); (v) Cambridge First Certificate (mínimo de 160 pontos); (vi) certificados dos centros de extensão especializados em línguas de outras universidades federais, desde que contenham informação de que a prova é na área de Ciências Humanas ou das Ciências Sociais Aplicadas (mínimo de 60%). Outros certificados institucionais de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados ao Colegiado do Programa para julgamento de sua equivalência aos demais.

5.3.5 Candidatos(as) estrangeiros(as) estarão dispensados(as) de realizar a prova de língua inglesa, caso tenham o inglês como língua nativa. Candidatos(as) estrangeiros(as) selecionados(as) no exame de seleção de que trata este Edital deverão comprovar, no prazo máximo de 12 meses para o mestrado e 24 meses para o doutorado, a contar da primeira matrícula no curso, a certificação de proficiência em português: certificado de aprovação do CENEX/FALE/UFMG, em exame realizado para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou exame CELPE-BRAS.

5.3.6 O resultado desta etapa será divulgado no dia **16 de outubro de 2026**, no *site* do Programa. Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta etapa participarão da etapa seguinte.

5.4 **Segunda etapa** – para **Mestrado e Doutorado**, de caráter eliminatório e classificatório, constará de duas avaliações: (I) **avaliação de *curriculum vitae*, no formato Lattes,** e (II) **avaliação do pré-projeto de pesquisa do(a) candidato(a)**. A cada uma dessas avaliações será atribuída uma nota de 0 a 100 pontos.

5.4.1. Os critérios de avaliação dos currículos serão: Produção acadêmica; Formação acadêmica e experiências formativas; Cursos e formação complementar; Participação e Atuação em Eventos Científicos; Experiência Profissional e Docência (conforme Anexo I deste edital). Os critérios listados corresponderão a 100% da nota desta avaliação. A planilha de pontuação do currículo, prevista no item 3.8, preenchida pelo(a) candidato(a) segundo modelo e ordem estabelecidos no ANEXO I deste edital, será conferida pela banca examinadora tendo por base as informações do currículo e sua documentação comprobatória, apresentados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

5.4.2. Os critérios de avaliação do pré-projeto do(a) candidato(a) serão: a) Definição do problema e dos objetivos da pesquisa; b) domínio da bibliografia pertinente e atualizada; c) Consistência entre teoria e métodos de investigação propostos; d) Exequibilidade da pesquisa; e) Aderência às linhas de pesquisa do PPGS (conforme Anexo II deste edital). Os critérios listados corresponderão a 100% da nota desta avaliação. Na avaliação do pré-projeto de pesquisa, a banca examinadora não terá conhecimento da identidade dos(as) candidatos(as) e sua identificação será feita através do número de inscrição no concurso. Os projetos de pesquisa deverão observar estritamente as diretrizes de Integridade na Atividade Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Portaria CNPq 2664/2026), especialmente quanto ao uso de Inteligência Artificial Gerativa (IAG) e plágio, sob pena de

desclassificação do(a) candidato(a).

5.4.3. A nota desta etapa será a média aritmética das notas obtidas nas avaliações (i) do currículo e (ii) do pré-projeto de pesquisa. Exige-se nota mínima de 60 (sessenta) em 100 (cem) pontos para aprovação nesta etapa. O resultado desta etapa será divulgado no dia **03 de novembro de 2026**, no *site* do Programa.

5.4.4.Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta etapa participarão da etapa subsequente.

5.5. **Terceira etapa** - para **Mestrado e Doutorado**, de caráter eliminatório e classificatório: **arguição dos(as) candidatos(as), com base no pré-projeto apresentado.** A esta etapa será atribuída uma nota de 0 a 100 pontos. As arguições da terceira etapa serão conduzidas em português, embora o(a) candidato(a) possa responder aos questionamentos em português, inglês ou espanhol. Os critérios de avaliação desta etapa, listados a seguir, corresponderão a 100% da nota, de acordo com a seguinte distribuição: a) Defesa oral e domínio da literatura pertinente (30% da nota); b) capacidade argumentativa face às questões colocadas pela banca examinadora (40% da nota); c) Domínio do método proposto para a realização do estudo, bem como de sua viabilidade (30% da nota), conforme Anexo III deste edital. Esta etapa será realizada no período compreendido entre os dias **09 e 27 de novembro de 2026**, de acordo com cronograma elaborado pela banca examinadora e divulgado oportunamente no *site* do Programa. Exige-se nota igual ou superior a 70 (setenta) em 100 (cem) pontos para aprovação nesta etapa. As arguições serão conduzidas via plataforma digital, Skype ou similar, em *web* conferência, cuja forma de acesso será divulgada junto com os resultados da segunda etapa no dia **03 de novembro de 2026**. Durante a arguição, estarão presentes somente os membros da banca e o(a) candidato(a). O(A) candidato(a) se responsabilizará pela qualidade de sua conexão, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Programa não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do(a) candidato(a).

5.5.1. O resultado desta etapa será divulgado com o resultado final, no *site* do Programa.

5.6. A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do(a) candidato(a).

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos(as) os(as) candidatos(as).

6.2 O(A) candidato(a) que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do profissional de saúde informando o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado(a) nas etapas de seleção, se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pelo Reitor da UFMG para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3 Do Relatório do(a) profissional de saúde.

6.3.1 O relatório do(a) profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), o nome, o número do registro no Conselho Regional do profissional de saúde com a respectiva assinatura do(a) responsável pela emissão do relatório;

b) descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); do

Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso.

6.4 Para a caracterização da deficiência, todo(a) candidato(a), independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBrA). O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência. Estarão desclassificados aqueles com pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

6.5 A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

6.6 A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.7 Previamente à gravação, o(a) candidato(a) deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.8 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao(a) candidato(a) documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.9 O(A) candidato(a) que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou que não apresentar relatório do(a) profissional de saúde ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Aos(Às) candidatos(as) com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório do profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 A omissão do(a) candidato(a) de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições que os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os(As) candidatos(as) que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

7.6 O(A) candidato(a) que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao(à) especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório do(a) profissional de saúde, a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O(A) candidato(a) que não apresentar o relatório do(a) profissional de saúde com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele(a) que apresentar relatório no qual o(a) profissional de saúde descreva que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O(A) candidato(a) que, em razão da deficiência, necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.5 deste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

8.1 A nota final de cada candidato(a) , tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado, será a média das notas obtidas na segunda e terceira etapas do processo seletivo, exigindo-se um mínimo de 70 pontos para aprovação. O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos(as) indígenas e candidatos(as) quilombolas e como resultado preliminar para candidatos(as) trans e travestis, condicionado a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o disposto no item 3.7.1, e para candidatos(as) com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

8.2 Os(As) candidatos(as) indígenas serão ordenados(as) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado(a) e classificado(a)”** ou **“aprovado(a), mas não classificado(a)”** ou “**reprovado(a)”.** Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) por ordem decrescente da nota final nas vagas para indígenas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.3 Os(As) candidatos(as) quilombolas serão ordenados(as) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado(a) e classificado(a)”** ou **“aprovado(a), mas não classificado(a)”** ou “**reprovado(a)”.** Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) por ordem decrescente da nota final nas vagas para quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4 Os(As) candidatos(as) trans e travestis serão ordenados(as) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado(a) e classificado(a), condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração "** ou **“aprovado(a), condicionado(a) à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado(a)”** ou “**reprovado(a)”.** Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela **Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG** por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas aos(às) candidatos(as) trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos(as) candidatos(as) no item 3.7.1 do presente edital os(as) dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração. Nesses casos, a indicação do resultado será “aprovado(a) e classificado(a)” ou “aprovado(a), mas não classificado(a)” ou “reprovado(a)”.

8.5 Os(As) candidatos(as) com deficiência serão ordenados(as) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado(a) e classificado(a), condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”, "aprovado(a), condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado(a)"** ou “**reprovado(a)”.** Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG, por ordem decrescente da nota final nas vagas para candidatos(as) com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.6 Em caso de empate no preenchimento das vagas, no processo seletivo para o **Mestrado**, terá prioridade o(a) candidato(a) que tiver obtido a maior nota na avaliação do pré-projeto de dissertação (realizada na segunda etapa). Em caso de novo empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior nota na arguição (realizada na terceira etapa). Persistindo o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) mais velho. No caso do processo seletivo para o **Doutorado**,

em caso de empate no preenchimento das vagas, terá prioridade o(a) candidato(a) que tiver obtido a maior nota na avaliação do pré-projeto de tese (realizada na segunda etapa). Em caso de novo empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior nota na avaliação do currículo (realizada na segunda etapa). Persistindo o empate, será terá prioridade o(a) candidato(a) mais velho.

8.7 Havendo desistência de candidato(a) indígena aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) indígena aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

8.8 Havendo desistência de candidato(a) quilombola aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) quilombola aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

8.9 Havendo desistência de candidato(a) trans e travesti aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) trans e travesti aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

8.10 Havendo desistência de candidato(a) com deficiência aprovado(a), a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

8.11 Não havendo candidatos(as) indígenas aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo Programa, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos(as) indígenas, conforme item 2.5.

8.12 Não havendo candidatos(as) quilombolas aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo Programa, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos(as) quilombolas, conforme item 2.5.

8.13 Não havendo candidatos(as) trans e travestis aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo Programa, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos(as) trans e travestis, conforme item 2.5.

8.14 Não havendo candidatos(as) com deficiência aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo Programa, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos(as) com deficiência, conforme item 2.5.

8.15 O resultado final será divulgado no dia **30 de novembro de 2026,** no *site* do PPGS/UFMG (https://ppgs.fafich.ufmg.br//).

8.16 Os(As) candidatos(as) poderão apresentar recurso contra o resultado final à Coordenação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia até 10 (dez) dias corridos após a divulgação do resultado final, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e enviados para o e-mail soappgsufmg@gmail.com. O campo “Assunto” deverá conter a informação “Recurso”. Será garantido a todos(as) os(as) candidatos(as) acesso a suas respectivas avaliações, dentro do prazo regulamentar para apresentação de recursos.

8.17 Se houver alteração da classificação geral dos(as) candidatos(as) por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.18 A relação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo para o **Mestrado** e o **Doutorado** após o julgamento dos recursos será divulgada na página https://ppgs.fafich.ufmg.br/ **no dia 18/12/2026**.

8.19 Serão admitidos no curso candidatos(as) que estejam na condição de aprovados(as) e

classificados(as), por ordem decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

8.20 A aprovação e classificação do(a) candidato(a) na seleção não assegura a concessão automática de bolsa de estudos.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo de que trata este edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, no período **de 08 a 15 de janeiro de 2027**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos(as) candidato(a)s selecionados(as), na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a). A documentação completa dos(as) selecionados(as) será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa **até o dia 18 de fevereiro de 2027.**

9.2 O(A) candidato(a) trans ou travesti aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.7, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.7.1, do presente Edital.

9.3 O(A) candidato(a) com deficiência aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG.

9.4 O(a) candidato(a) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar, até o dia **12 de fevereiro de 2027**, para a Secretaria do Programa, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). O envio deverá ser feito exclusivamente para o e-mail soappgsufmg@gmail.com, em arquivo anexado, no formato PDF (assunto: “comprovante de conclusão de curso de graduação – Seleção de Mestrado ou Doutorado”). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.5 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada, até o dia **12 de fevereiro de 2027,** cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento, no caso de país signatário da Convenção de Haia, ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, inglesa e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil. O envio deverá ser feito exclusivamente para o e-mail soappgsufmg@gmail.com, em arquivo anexado, no formato PDF (assunto: “diploma de curso de graduação concluído no exterior – Seleção de Mestrado ou Doutorado”).

9.6. Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão entregar por e-mail, até o dia **12 de fevereiro de 2027**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto de entrada no Brasil que permita o estudo, CPF, comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. O envio deverá ser feito exclusivamente para o e-mail soappgsufmg@gmail.com, em arquivo anexado, no formato PDF (assunto: “documentação estrangeiro – Seleção de Mestrado ou Doutorado”). Detalhes sobre esses documentos estão disponíveis no site https://goo.gl/EHUQTt, no tópico “Documentação”.

9.7. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme disposto no art. 39, §2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado(a) formalmente

desistente o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração). O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) dessas situações será feito mediante convocação de outros(as) candidatos(as) aprovados(as), observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.8. A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.8 O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.7, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.7.1, do presente Edital.

9.9 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da **Banca de Verificação e Validação** da UFMG, conforme registrado no item 3.6 deste Edital.

10. DA PROFICIÊNCIA

10.1. Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os(as) alunos(as) de **doutorado** selecionados(as) no exame de seleção de que trata este Edital deverão comprovar, no prazo máximo de 24 meses a contar da primeira matrícula no curso, o conhecimento de **mais uma língua estrangeira**, além do inglês, escolhida entre espanhol, francês, alemão e italiano. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no **doutorado**. Serão aceitos como comprovação de conhecimento de línguas estrangeiras os seguintes certificados, que deverão ser entregues na Secretaria do Programa:

a) Certificados de aprovação em exame de línguas estrangeiras exigidas neste edital realizados pelo CENEX-FALE/UFMG para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, há um prazo igual ou inferior a 3 (três) anos, com rendimento igual ou superior a 60%;

b) Língua espanhola: (i) Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE); (ii) Diploma Básico de Espanhol (DBE), com validade de 3 (três) anos.

c) Língua francesa: certificado da Aliança Francesa, com nota mínima de 70/100 pontos, com validade de 3 (três) anos;

d) Língua alemã: um dos seguintes certificados conferidos pelo Goethe Institut: ZD ou MITTELSTUFENPRÜFUNG, com validade de 3 (três) anos;

e) Língua italiana: certificado do Instituto de Cultura Italiana, com aproveitamento mínimo de 60%, com validade de 2 (dois) anos.

10.2 No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola (para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir Libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola (para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2026.

Profa. Raquel Oliveira Santos Teixeira

ANEXO I

Barema para Análise de Currículo

1. Produção Acadêmica (máximo: 30 pontos)

Item	Pontuação	
Artigo em periódico científico	8 pontos por item	**Máx. 30 pontos**
Livro/Capítulo de livro	5 pontos por item	
Trabalho completo em anais de congresso	4 pontos por item	
Resumo em anais congresso	2 pontos por item	

2. Formação Acadêmica e Experiências Formativas (máximo: 30 pontos)

Item	Pontuação	
Iniciação científica (com bolsa)	6 pontos por semestre	**Máx. 30 pontos**
Extensão/Monitoria/PIBID (com bolsa)	5 pontos por semestre	
IC/Extensão/Monitoria/ (sem bolsa)	4 pontos por semestre	
PET (com bolsa)	4 pontos	
Estágio na área (com ou sem bolsa) máx 2 semestres/cada tipo	2 pontos por semestre	

3. Cursos e Formação Complementar (máximo: 10 pontos)

Item	Pontuação	
Especialização na área ou afins (≥360h)	10 pontos	**Máx. 10 pontos**
Aperfeiçoamento na área ou afins (≥60h)	5 pontos	
Cursos na área (≥16h)	1 ponto cada (máx. 4 pontos)	

4. Participação e Atuação em Eventos Científicos (máximo: 10 pontos)

Item	Pontuação	
Apresentação oral em eventos científicos	2 pontos por item	**Máx. 10 pontos**
Apresentação de pôster em eventos científicos	1 ponto por item	
Organização de evento científico (comissão organizadora)	1 ponto por item	

5. Experiência Profissional e Docência (máximo: 20 pontos)

Item	Pontuação	
Docência no ensino superior	5 pontos por semestre	**Máx. 20 pontos**
Docência no ensino básico/técnico/ Estágio de docência (pós-graduação)	4 pontos por semestre	
Experiência profissional na área (inclui consultoria, assessoria, atuação técnica) nos últimos 5 anos.	3 pontos por item/semestre (máx 12 pontos)	

Total Geral: 100 pontos

ANEXO II

Barema para Análise do Pré-projeto de Pesquisa

Critérios de avaliação	Pontuação
Definição do problema e dos objetivos da pesquisa	20 pontos
Domínio da bibliografia pertinente e atualizada	20 pontos
Consistência entre teoria e métodos de investigação propostos	20 pontos
Exequibilidade da pesquisa	20 pontos
Aderência às linhas de pesquisa do Programa	20 pontos

Total Geral: 100 pontos

ANEXO III

Barema para Avaliação da Arguição

Critérios de avaliação	Pontuação
Defesa oral e domínio da literatura pertinente	30 pontos
Capacidade argumentativa face às questões colocadas pela banca examinadora	40 pontos
Domínio do método proposto para a realização do estudo, bem como de sua viabilidade	30 pontos

ANEXO IV

Síntese das Informações - Cronograma da Seleção 2027

Fases	Datas
Publicação do Edital	17/08/2026
Período de Inscrição	01/09/2026 a 01/10/2026
Divulgação do resultado da homologação das inscrições	07/10/2026
Período de recurso	08 e 09/10/2026
Primeira etapa: proficiência em língua estrangeira	14/10/2026
Divulgação do resultado da primeira etapa	16/10/2026
Período de recurso	19 e 20/10/2026
Segunda etapa: avaliação de currículo e pré-projeto de pesquisa	21/10 a 30/10/2026
Divulgação do resultado da segunda etapa	03/11/2026
Período de recurso	04 e 05/11/2026
Terceira etapa: arguição acerca do pré-projeto	09 a 27/11/2026
Divulgação do resultado final	30/11/2026
Período de recurso	01 a 10/12/2026
Resultado final após período de recursos	18/12/2026
Cadastro Prévio	08 a 15/01/2027
Prazo máximo para o envio da documentação para registro	12/02/2027

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Oliveira Santos Teixeira**, **Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 14/08/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5436680** e o código CRC **A8672544**.

Referência: Processo nº 23072.231950/2026-83 SEI nº 5436680